

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E ENGINEERING DO BRASIL S.A.

CONTRATO Nº 006/17

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **URBES e ENGINEERING DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Getúlio Vargas, nº 1300 – 9º e 10º andar – Savassi – CEP 30112-021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.433.094/0003-29, neste ato representada por Luigi Bianchini Neto, brasileiro, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº 9.103.675, inscrito no CPF/MF nº 006.646.568-03, residente e domiciliado à Rua Apinajes, nº 575, apto 62 – Perdizes São Paulo/SP – CEP 05017-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (**APLICATIVO**) por meio de conexão via Internet (modalidade *software* como serviço), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 O inicio dos trabalhos se dará mediante emissão de Ordem de Serviços pela **URBES**.

1.1.2 A **URBES** definirá o(s) módulo(s) em operação de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2 Os prazos para implantação e funcionamento completos do Aplicativo deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do presente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

termo, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

3.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

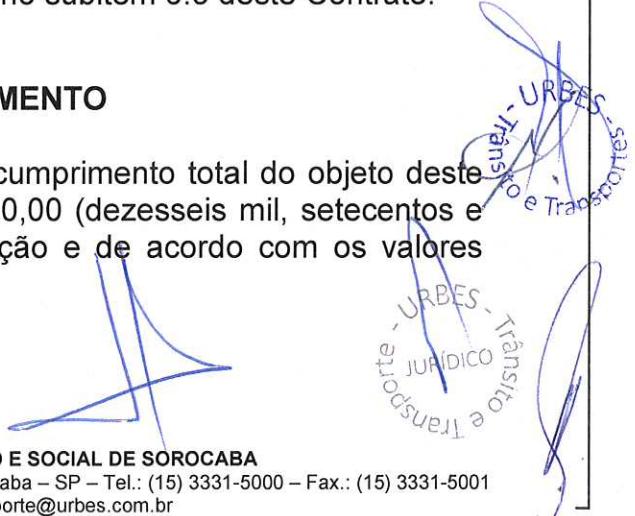
3.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

3.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem 6.3 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor mensal estimado de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme módulos em operação e de acordo com os valores constantes no Anexo II deste contrato.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

4.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e entregues. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Planejamento de Transporte Urbano;

4.4 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue até 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com as certidões constantes no item 5.18 deste contrato, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1725/16.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e abrasil@urbes.com.br.

4.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

4.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos;

4.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato, quando o valor da garantia não for suficiente para suprir o valor da respectiva multa.

4.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

URBES
 TRÂNSITO E TRANSPORTES

Transporte Jurídico
 TRÂNSITO E TRANSPORTES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.11 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.4, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.2** Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os componentes de hardware e software envolvidos no ambiente de operação.
- 5.3** Realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento do **APLICATIVO** no ambiente de operação, observados os prazos respectivos.
- 5.4** Configurar todos os recursos de rede necessários ao perfeito funcionamento do ambiente de operação do **APLICATIVO**.
- 5.5** Implementar e orientar tecnicamente os responsáveis da **URBES** pela operação do **APLICATIVO**, fornecendo os esclarecimentos necessários sobre procedimentos relativos a instalação, configuração, manutenção, backup e recuperação do ambiente.
- 5.6** Realizar testes e corrigir eventuais defeitos identificados no ambiente de operação do **APLICATIVO**, sem quaisquer ônus para a **URBES**, durante o período de vigência do contrato.
- 5.7** Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;
- 5.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **URBES** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 5.9** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 5.10** Apresentar sempre que solicitado pela **URBES**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 5.11** Submeter-se às normas e determinações da **URBES** no que se referem à execução do Contrato.
- 5.12** Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.

URBES
Trânsito e Transportes

URBES - Jurídico
Transporte e Trânsito

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.13 Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.

5.14 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.15 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.16 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

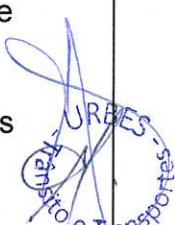
5.17 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.18 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, sendo que em caso de inobservância ao presente item, o pagamento poderá ficar retido.

5.19 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer da prestação de serviços, ora contratada.

6.4 A **URBES** designa o Sr. Adriano Brasil, Gerente de Planejamento da Urbes, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

6.4.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço por suspensão na prestação dos serviços, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2 e 7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A URBES reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da URBES aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da URBES.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **CAIXA ÚNICO Programa nº 5007, Ação nº 2317**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **Pregão Presencial nº 028/16**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **Processo CPL nº 1725/16**.

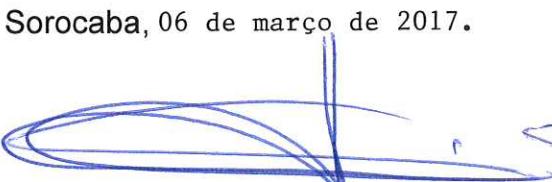
10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

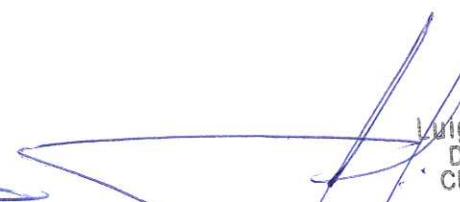
10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 06 de março de 2017.


Engº Wilson Unterkircher Filho
 Diretor Presidente


Engineering do Brasil S.A.
Luigi Bianchini Neto

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
 Diretora Administrativa e Financeira


Sergio Pires Abreu
 Diretor de Transporte Urbano

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (**APLICATIVO**) por meio de conexão via Internet (modalidade *software como serviço*), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte.

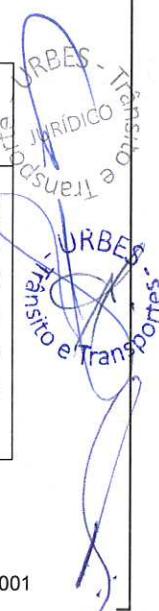
Abrange as seguintes modalidades de prestação de serviços:

- a) Disponibilidade de uso de **APLICATIVO** e respectivos módulos integrantes para utilização por meio de conexão via Internet;
- b) Disponibilidade de infraestrutura de operação do **APLICATIVO** em ambiente de *datacenter* de alta disponibilidade (24 horas, durante 7 dias da semana);
- c) Operação contínua e gerenciamento do ambiente de operação do **APLICATIVO**;
- d) Serviços de treinamento e suporte técnico aos usuários do **APLICATIVO**.
- e) Serviços de impressão de mídias (mapas de trajetos e quadros de intervalos) para pontos de parada geradas pelo **APLICATIVO**.

1.2 Disponibilidade de Uso do **APLICATIVO** e seus Módulos Integrantes

Abrange o licenciamento de uso dos módulos integrantes do **APLICATIVO** para ilimitados usuários e sua disponibilidade através de acesso via internet (software como serviço) por computadores desktop ou smartphones. Integrado por módulos específicos, cada qual responsável por prover informações e serviços ao gestor e usuários de transporte coletivo, quais sejam:

MÓDULO	Descrição
(1) REDES DE TRANSPORTE	Módulo responsável pelo registro e manutenção de informações do sistema de transporte coletivo da cidade em plataforma georreferenciada. Abrange a geração de arquivos (padrão GTFS) para alimentação da plataforma de internet <i>Google Maps</i> , habilitando o serviço de roteamento de transporte coletivo “Como Chegar”.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

MÓDULO	DESCRIÇÃO
(2) PREVISÃO DE HORÁRIOS	Módulo responsável pela geração de arquivos (padrão GTFS - Real Time) para alimentação de plataforma de Internet <i>Google Maps</i> , referente ao serviço de previsão de horários da chegada nos pontos de parada de transporte coletivo “Como Chegar – Tempo Real”.
(3) MAPAS E QUADROS DE INFORMAÇÃO	Módulo responsável pela geração automática de mídias digitais (PDF) de mapas octalineares e de quadros informativos para o universo de pontos de parada e terminais de embarque e desembarque e passageiros da cidade.
(4) APP PARA SMARTPHONES	Módulo responsável pelo fornecimento de aplicativo (APP) e respectiva alimentação de dados para dispositivos móveis (smartphones) com acesso a internet abrangendo funcionalidades e informações dos serviços de transporte coletivo.
(5) AUTOATENDIMENTO TELEFÔNICO (URA)	Módulo responsável pelo serviço de atendimento telefônico eletrônico para consultas de usuários por informações e rotas de ônibus (origem e destino) através de sistema de reconhecimento e resposta por voz, integrado à central de atendimento telefônico.

1.3 Disponibilidade de Infraestrutura de Operação em *Datacenter*.

Prestação de serviços de disponibilidade de ambiente em *datacenter* composto por infraestrutura de *hardware* e *software* necessários à operação do **APLICATIVO** e respectiva utilização remota por conexão de Internet.

1.4 Operação Contínua e Gerenciamento do Ambiente de Operação do **APLICATIVO**;

Prestação de serviços de operação contínua da disponibilidade de uso do **APLICATIVO** e seus módulos integrantes através de infraestrutura em *datacenter* abrangendo gerenciamento do ambiente de operação e manutenção dos níveis de serviço requeridos para alta disponibilidade e acesso por usuários via Internet.

1.5 Treinamento e Suporte Técnico aos Usuários do **APLICATIVO**

Prestação de serviços de treinamento e suporte técnico aos usuários do **APLICATIVO** compreendendo o atendimento por telefone/e-mail no horário comercial até a solução definitiva de eventual problema.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.6 Impressão de Mídias geradas pelo **APLICATIVO**

Prestação de serviços de impressão e entrega de mídias digitais (mapas e quadros de informações) geradas pelo **APLICATIVO**.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Requisitos do Ambiente de Operação do *Datacenter*:

A infraestrutura de *hardware* a ser disponibilizada pela **CONTRATADA** para operação do **APLICATIVO** em ambiente de *datacenter* será constituída por:

- a) Servidores de banco de dados multiprocessados, onde estará executando as instâncias do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e de serviços correlatos;
- b) Servidores de aplicação onde residirão módulos integrantes do **APLICATIVO** e serviços baseados em plataforma WEB;
- c) Rede de dados física no padrão Ethernet, mínimo de 100 Mbps, para conexão de todos os servidores.

2.2 A infraestrutura de *software* a ser disponibilizada pela **CONTRATADA** para operação do **APLICATIVO** em ambiente de *datacenter* será composta pelas plataformas abaixo:

Componente	Ambiente LINUX	Ambiente WINDOWS
Sistema Operacional	<i>Linux versão Red Hat</i>	<i>Windows Server</i>
Servidor de Aplicação	<i>Apache Tomcat 5.5 ou superior</i>	<i>IIS – Internet Information Services</i>
Sistema Gerenciador de Banco de Dados	<i>Oracle ou MySQL ou Postgree</i>	<i>Oracle ou MySQL ou Postgree</i>

3. DOS REQUISITOS DO APLICATIVO

3.1 O acesso de usuários ao **APLICATIVO** será exclusivamente WEB, através dos navegadores especificados no subitem abaixo, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente.

URBES
Trânsito e Transportes

Transporte Urbano
Trânsito e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2 O APPLICATIVO permitirá, obrigatoriamente, o acesso pelos seguintes navegadores: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safári e Opera nas versões mais recentes disponíveis na data desta licitação.

3.3 O APPLICATIVO armazenará os dados operacionais em sistema gerenciador de banco de dados, com as seguintes características:

- a) Controle de acesso concorrente;
- b) Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- c) Administração remota.

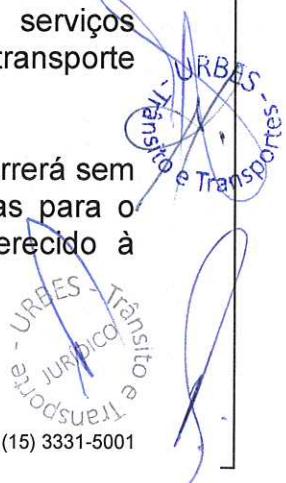
3.4 O APPLICATIVO proverá meios para a URBES gerar, atualizar e gerenciar informações do sistema de transporte público do município. Os seguintes objetivos são pretendidos com este **APPLICATIVO**:

- a) Integrar, em uma mesma plataforma tecnológica, o conjunto de informações existentes sobre a rede de transporte público do município, evitando duplicidade e retrabalho no processo de geração;
- b) Melhorar a qualidade das informações geradas para os diversos canais de relacionamento com os cidadãos a partir de mecanismos funcionais focados nas necessidades dos usuários do sistema de transporte público;
- c) Garantir uma gestão integrada das informações do sistema de transporte público do município, agilizando o processo decisório e criando uma base unificada de registros para o planejamento.

3.5 A operação do **APPLICATIVO** será totalmente integrada a uma plataforma WEB de mapas, georreferenciada, estando apto a trabalhar com aplicações e bases de dados geográficas disponíveis como *Google Maps*, *Yahoo Maps*, *Open Street Maps*, dentre outras, desde que possuam atributos geocodificados de endereços, logradouros, pontes, praças, pontos de utilidades públicas e demais referências urbanas, integrada a ferramentas que empregam tecnologias reconhecidas, tais como desenho vetorial, georreferenciamento, reconhecimento e resposta interativa de voz, roteamento de transporte, dentre outras.

3.6 A partir de processos simplificados de manutenção de informações diretamente no ambiente WEB georreferenciado, o **APPLICATIVO** passará a alimentar, de forma integrada e automática, um conjunto de serviços especializados focados nas necessidades do gestor e de usuários de transporte coletivo:

3.7 O acesso público a funcionalidades específicas do **APPLICATIVO** ocorrerá sem qualquer mecanismo que impeça consultas livres de usuários, voltadas para o acesso às informações sobre os serviços de transporte público oferecido à população.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.8 O acesso restrito ao **APLICATIVO** ocorrerá por mecanismos de autenticação múltiplos e seguros, através de identificação e senha individuais, em ambientes certificados e criptografados, que garantirão as permissões de acordo com o perfil de acesso previamente atribuído para cada usuário.

3.9 Todo dado registrado no **APLICATIVO** será arquivado automaticamente com registro de data, hora e nome do usuário. O nome do usuário responsável por qualquer alteração nas informações, bem como a respectiva data e hora associada também serão registradas.

3.10 Funcionalidades do APLICATIVO

Cadastros

O **APLICATIVO** deverá permitir a edição e manutenção dos seguintes cadastros:

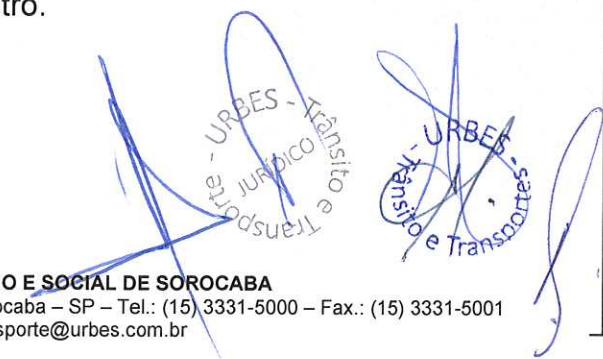
- a) Usuários, Permissões, Agências e Concessionárias;
- b) Pontos de Referência;
- c) Pontos Notáveis;
- d) Pontos de Ônibus (PED);
- e) Linhas de Ônibus;
- f) Itinerário Resumido das Linhas;
- g) Quadro de Horários;
- h) Mapa Base.

Usuários e Permissões

Deverão estar disponíveis funcionalidades de cadastro de usuários e criação das permissões de acesso a cada requisito do software por questões de acesso e segurança.

Pontos de Referência

Os locais mais populares da cidade (terminais, pontos atrativos e turísticos, shoppings, estações de transferências, parques, prédios públicos, dentre outros) são os principais pontos de referência da rede de transporte. Funcionalidade de edição deverá estar disponível para este cadastro.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pontos Notáveis

- a) Pontos notáveis são pontos de referência de grande importância para a cidade. O **APLICATIVO** deverá permitir cadastrar e editar os pontos notáveis diretamente a partir da base geográfica de mapa disponível.
- b) Cada ponto notável, além de textos, poderá conter um ícone pré-definido a ser apresentado nos respectivos mapas de trajetos.

Pontos de Ônibus (PED)

- a) Pontos de ônibus são caracterizados por locais contíguos às vias públicas, destinados à realização de embarque e desembarque de passageiros, também denominados de PED. Estações ou terminais de passageiros também são caracterizados como PED.
- b) O **APLICATIVO** deverá permitir cadastrar e editar os pontos de ônibus (PED) e seus atributos diretamente a partir da base geográfica de mapa disponível.

Linhas de Ônibus

- a) O cadastro de linha consiste na ligação dos pontos (PED) que a ela pertencem, formando uma sequência de pontos de parada.
- b) O **APLICATIVO** deverá permitir cadastrar e editar linhas de ônibus diretamente a partir da base geográfica de mapa disponível.

Itinerário Resumido das Linhas

- a) Itinerário resumido é uma relação das principais vias e pontos percorridos pelos ônibus de cada linha.
- b) O **APLICATIVO** deverá permitir o cadastro e a edição de um itinerário resumido para cada linha existente.

Quadro de Horários

- a) O cadastro de quadro de horários consiste na edição de horários de partida de cada linha cadastrada para todas as faixas horárias do dia.
- b) O **APLICATIVO** deverá permitir o cadastro e a edição de um quadro de horários para cada linha existente.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Mapa Base

- a) O **APLICATIVO** deverá possuir funcionalidade que permita representar, através de tecnologia de desenho vetorial, os pontos de referência e pontos notáveis cadastrados na área de abrangência previamente configurada, denominado Mapa Base.
- b) Este diagrama da rede ou Mapa Base será a referência para a montagem dos Mapas de Trajetos pelo **APLICATIVO**.
- c) Todos os pontos de referência, pontos notáveis e a ligação entre esses pontos (trechos da rede) cadastrados no **APLICATIVO** deverão ser apresentados no Mapa Base.

3.11 Mapas de Trajetos e Quadros Informativos

Os Mapas de Trajetos e Quadros Informativos serão gerados a partir dos dados contidos no Mapa Base. O **APLICATIVO** deverá permitir que o usuário selecione um ponto de parada ou conjunto de pontos e que, a partir da seleção, gere Mapas de Trajetos e Quadros Informativo automaticamente, contendo 5 partes:

- a) Cabeçalho contendo a identificação ou denominação do ponto de ônibus (PED) selecionado.
- b) Relação de Linhas que atendem o ponto de ônibus (PED): irá apresentar as informações das linhas que passam no ponto de ônibus selecionado.
- c) Diagrama de trajetos das linhas atendidas pelo ponto de ônibus (PED): contemplando cores e espessuras configuráveis por cada linha, identificação dos pontos de referência abrangidos por cada itinerário de linha, pontos notáveis e numeração de linhas.
- d) Quadro de Intervalos por Faixa Horária das linhas abrangidas pelo ponto selecionado: deverá exibir, numa segunda página, os intervalos por categoria de cores para cada conjunto de intervalos em minutos
- e) Itinerário Resumido: Deverá ser exibido, na página juntamente como quadro de horários, um quadro com o itinerário reduzido de cada linha que passa pelo ponto.

Ao se realizar qualquer alteração de dados para algum ponto de parada, o **APLICATIVO** deverá prever a necessidade de atualização de mídias digitais e sinalizar, através de funcionalidade específica, a necessidade de geração de novos Mapas de Trajetos ou Quadros Informativos para a respectiva troca de mídia daquele ponto de parada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Impressão de Mapas de Trajetos e Quadros Informativos

- a) O Mapa de Trajetos e Quadro Informativo escolhido pelo usuário deverá ser gerado em arquivo PDF no formato equivalente previamente configurado: A0, A1, A2, A3, A4.
- b) Formato A3 equivalente refere-se às dimensões padronizadas equivalentes: A0=8xA3, A1=4xA3, A2=2xA3, A3=1xA3 e A4=1/2A3.
- c) Este arquivo PDF possuirá páginas isoladas: uma com o Mapa de Trajetos e outra apresentando o Quadro de Horários dos Ônibus e o Itinerário Resumido de suas linhas.

Atualização de Mapas de Trajetos e Quadros Informativos

O **APLICATIVO** deverá possuir funcionalidade que indicará ao usuário os Mapas de Trajetos e Quadros Informativos que necessitam de nova geração. À medida que o usuário for revisando e gerando novos mapas e quadros, estes sairão da lista de pendências.

Modelos de Mapa de Trajetos e Quadros Informativos

- a) O Mapa de Trajetos deve ser gerado tomando como base pontos de paradas selecionados pelo usuário. Este mapa deverá exibir todas as linhas de ônibus que passam em todos os PEDs contidos no ponto de ônibus selecionado.
- b) As linhas desenhadas no mapa devem possuir alguma forma de identificação de qual PED ela pertence.
- c) As figuras a seguir ilustram os modelos de mapa de trajeto e quadro informativo.
- d) O Quadro Informativo deverá apresentar os intervalos de ônibus (minutos) por faixa horária para cada linha que passa pelo ponto de ônibus selecionado.
- e) O Quadro Informativo deverá apresentar um quadro contendo os itinerários resumidos das linhas que passam pelo ponto de ônibus selecionado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Modelo de Mapa de Trajetos

AMAZONAS COM MARTIM DE CARVALHO



JURÍDICO
Transporte
URBES
e Transportes

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Modelo de Quadro Informativo

AMAZONAS COM MARTIM DE CARVALHO

INTERVALOS DE ÔNIBUS - DIAS ÚTEIS

LIGAÇÃO	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
2104	15	10	20	15	10	20						10						30	
4031	20	15	20		30		20		30			20		30		20		30	
9240		15				20					15	20	10	20	40	30		40	
9414	10	15				30			20		15	18					30		
1404A	30	20	30	20	30	20	30	20	30	20	30		15		30		15		
1404B	10	30	40	20	30	40	15	30	40	30	30				40		30	40	
1404C	30	15	10	20	30			20			15	20	15	20			30		
4201	15	10			15	10		15			10	15		20		15	20		
8205	15	20	15			20					15		30	40	30	10			
1505	30	15	10	20	30		20			15	20	15	20			30			
1510	15	10		15	10		15			10	15	15	20		15	20			

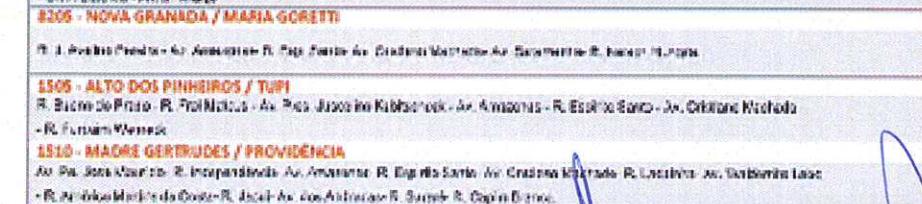
SEU ÔNIBUS CIRCULA COM INTERVALOS APROXIMADOS DE:

■ 5 min. intervalos ■ 10 min. intervalos ■ 15 min. intervalos ■ 20 min. intervalos ■ 30 min. intervalos

AVISO: Pode haver variação nos intervalos de circulação devido a possíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica.

ITINERÁRIO RESUMIDO A PARTIR DESTE PONTO

2104 - NOVA GAMELEIRA / FACULDADE MILTON CAMPOS Av. 2104/2000 - R. 16 de Julho/2001 - Av. Antônio Pedroso - Av. Antônio Pedroso - Av. José Parreira - Av. Góes/Av. Getúlio Vargas - Av. Afonso Pena - Av. Pedroza - Av. Antônio Pedroso
4031 - SANTA MARIA / HOSPITALIS R. Pe. Leopoldo Cerezo - R. 45 de Setembro - R. Dr. Getúlio Vargas - R. Getúlio Vargas - Av. Pedroza - Av. Amazonas - Av. José Antônio - Av. Alfredo Dantas - Av. Doutor Octávio - Av. Pedroza
9240 - ESTORIL / SANTA ERGÉNIA Av. Santa Clara - Rua Antônio Meirelles - Rua São Paulo - Praça J. A. da Costa - Rua São Paulo - Rua Conselheiro Guimarães
9414 - SANTA INÊS / JOÃO PINHEIRO R. Henrique Pinto - R. Lido - Av. Getúlio Vargas - R. José J. - Av. Amazonas - Av. Barão Leme de Mello - R. Olímpia - R. Conselheiro J. C. Carvalho - R. "Briga"
1404A - PALMEIRAS / ALFREDO DE MELO R. Pe. José Freire - R. Mariano Pacheco - Av. Amazonas - Av. Antônio Chaves/Av. Antônio Chaves - Av. Sílvio Brandão - R. Olímpia - R. Pe. José Freire
1404B - ESTRELA DO ORIENTE / JARDIM INCONFIDÊNCIA Av. Santa Helena - Av. Barão Homem de Mello - R. Adílio Soares - Av. Antônio Soares - R. São Paulo - Av. São Paulo
1404C - PALMEIRAS / SÃO SALVADOR Av. Conselheiro Itabaiana - Av. Pequena Vila das Flores - Av. 12 de Outubro - R. Vargem - Av. Antônio Soares - R. 12 de Outubro - Av. Antônio Soares - R. 12 de Outubro - Av. 12 de Outubro
4201 - NOVA CINTRA / ALTO CAJUÇA Majestoso - Chácara Prado - Rua Peço - Aeroporto do Congonhas - Av. 12 de Outubro - R. Vargem - Av. Antônio Soares - R. 12 de Outubro - Av. 12 de Outubro
8205 - NOVA GRANADA / MARIA GORETTI R. J. Andrade Mendes - Av. Antônio Soares - R. Pepe - Centro - Av. Getúlio Vargas - Av. Sacramento - R. Henrique Moraes
1505 - ALTO DOS PINHEIROS / TUPI R. Bento de Prado - R. Prof. Nicanor - Av. Pepe - Jardim Rio das Pedras - Av. Amazonas - R. Escolha Sávio - Av. Getúlio Vargas - R. Futuro
1510 - MADRE GERTRUDES / PROVIDÊNCIA Av. Pe. São Vicente - R. Independência - Av. Amazonas - R. Engenho Santo - Av. Chácara Madre de Deus - R. Lins de Vasconcelos - Av. Tamborim Leste - R. Antônio Melo da Costa - R. José J. - Av. dos Antônios - R. Sumaré - R. Copacabana



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.12 Geração de Arquivos (*feeds*) para a plataforma Google Maps

- a) O **APLICATIVO** deverá possuir funcionalidade específica para geração automática dos arquivos (*feeds*) nos formatos requeridos pela *Google Inc.* e respectiva transferência ao ambiente de homologação do *Google Maps*. Estes *feeds* serão gerados considerando as últimas atualizações efetuadas na base de dados do **APLICATIVO** e os dados obtidos do sistema de monitoramento de frota.
- b) É de responsabilidade da URBES prover o acesso aos dados do sistema de monitoramento da frota em operação no município necessários à alimentação do serviço de previsão de chegada nos pontos de parada.

3.13 APLICATIVO para Smartphones (APP)

Este módulo será operado nas plataformas IOS e ANDROID, a partir de *download* de APP no ambiente de hospedagem definido pelas partes.

O módulo do **APLICATIVO** para dispositivos móveis *smartphone* estará integrado ao serviço *Como Chegar* da plataforma *Google Maps*.

O módulo do **APLICATIVO** para dispositivos móveis *smartphone* permitirá, através de funcionalidade específica, que o usuário realize consultas sobre rotas de transporte público. A partir do fornecimento dos endereços ou locais de origem/destino desejados. O **APLICATIVO** retornará com as opções de linhas/horários que atendem esse trajeto, indicando os locais para embarque e desembarque.

3.14 Autoatendimento Telefônico

Este módulo será operado em ambiente operacional *Linux*, utilizando estrutura PABX-IP, assim como *software* de telefonia IP.

O **APLICATIVO** estará integrado com o PABX adotado na Central de Relacionamento Telefônico da URBES, visando realizar o desvio da chamada para o serviço de autoatendimento telefônico.

O **APLICATIVO** solicitará ao usuário a declaração da origem e destino do seu deslocamento. As informações serão obtidas na seguinte ordem:

- a) O usuário fala o logradouro/bairro de origem;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- b) O usuário digita no teclado numérico do telefone o número no logradouro de origem onde ele iniciará seu trajeto;
- c) O usuário fala o logradouro/bairro de destino;
- d) O usuário digita no teclado numérico do telefone o número no logradouro de destino onde ele finalizará seu trajeto.

O **APLICATIVO**, através de reconhecimento de voz, transformará a informação de voz em informação textual (digital).

O reconhecimento de voz do usuário deverá ser capaz de identificar todos os logradouros integrantes do município, no idioma português.

Com base nas informações declaradas, o **APLICATIVO** processará o roteamento através das opções de transporte público sugeridas pela plataforma de roteamento adotada.

As opções de roteamento fornecidas pelo **APLICATIVO** serão ordenadas segundo o critério de menor custo para o usuário.

O **APLICATIVO** deverá interpretar as informações relacionadas às opções de transporte e convertê-las para voz, oferecendo uma resposta ao usuário de boa qualidade e sem erros gramaticais ou fonéticos.

Caso haja mais de uma opção, o usuário poderá comandar o sistema para que seja informada uma opção alternativa.

O usuário poderá repetir por até 3 vezes a resposta oferecida pelo **APLICATIVO**.

Caso o **APLICATIVO** não encontre algum dos endereços de referência ou uma rota viável, a gravação do telefonema deverá ser armazenada para posterior análise, ajustes e incorporação na base de dados.

No caso de ocorrido o problema acima, o usuário será informado da falha e sua ligação será transferida para o atendimento humano.

O acesso à administração do **APLICATIVO** será exclusivamente WEB.

Este módulo deverá prover ferramentas de administração do sistema que permita ao administrador a obtenção de estatísticas da operação, o cadastro de informações e análise de falhas, bem como atuar na correção destas falhas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O **APLICATIVO** deverá conter funcionalidade para listagem de ocorrências de falhas no atendimento automático ao usuário.

O administrador poderá verificar detalhes da ocorrência para análise da falha, podendo visualizar o texto gerado pelo sistema de reconhecimento de voz, o retorno gerado pelo sistema de roteamento e a audição da gravação da ligação.

Caso o usuário tenha pronunciado um logradouro inexistente na lista do sistema, o administrador poderá cadastrá-lo utilizando a função de cadastro acessível através da própria tela de detalhes da ocorrência.

O administrador poderá fechar uma ocorrência. Nesse caso essa falha sairá da lista de ocorrências a serem analisadas e a gravação será apagada do servidor.

Deverá ser possível o cadastro de logradouros semelhantes (exemplo: Rua Nogueira Padilha X Avenida Nogueira Padilha). Essa informação deverá ser usada pelo sistema para evitar ambiguidades e erros de interpretação pela função de reconhecimento de voz.

Deverá ser permitida a existência na lista de mais de um nome para o mesmo logradouro possibilitando o atendimento de um maior número de solicitações (exemplo: Av. Doutor Armando Pannunzio = Av. Armando Pannunzio).

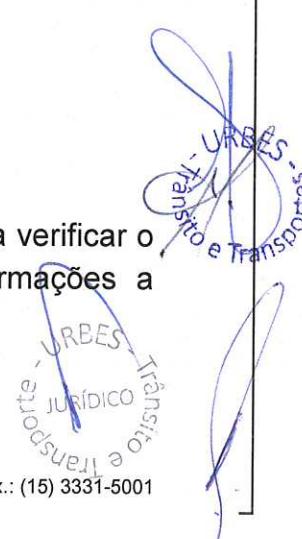
O administrador também poderá utilizar o sistema para cadastrar novos fonemas e sotaques de logradouros disponíveis para o sistema de reconhecimento de voz.

O **APLICATIVO** deverá prover informações gerenciais, para permitir o acompanhamento dos resultados obtidos pelo sistema.

Para atender a finalidade acima, o **APLICATIVO** deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

- a) Estatística de conclusão de chamadas;
- b) Estatística de quantidade de atendimentos simultâneos;
- c) Estatísticas de origem e destino.

O relatório de estatística de conclusão de chamadas será utilizado para verificar o desempenho do sistema e conterá, organizadas por período, informações a respeito de:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) Número de chamadas recebidas;
- b) Número de chamadas atendidas bem sucedidas pelo sistema de autoatendimento;
- c) Número de chamadas atendidas pelo sistema de autoatendimento com falha;
- d) Percentual de sucesso do sistema, calculado a partir da razão entre o número de chamadas atendidas com sucesso pelo sistema de autoatendimento e o número total de chamadas atendidas pelo sistema de autoatendimento;
- e) Número de chamadas desviadas diretamente para o atendimento pessoal;
- f) Percentual de uso do sistema, calculado a partir da razão entre o número de chamadas atendidas pelo sistema de autoatendimento e o numero total de chamadas recebidas pelo PABX.

O relatório de quantidade de atendimentos simultâneos será utilizado para verificar a utilização do sistema ao longo do tempo, permitindo identificar picos de demanda e aprimoramento do dimensionamento do sistema. Esse relatório deverá apresentar:

- a) Gráfico contendo a utilização do sistema ao longo do dia ou média por período;
- b) Quantidade máxima de atendimentos simultâneos realizados pelo sistema.

Os relatórios de estatísticas de origem e destino mostrarão os corredores de fluxo mais utilizados, servindo como uma fonte de informações para o acompanhamento e avaliação de demandas sobre o transporte público.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Caracterização das Fases de Execução

A execução do objeto prevê as seguintes fases com seus respectivos produtos resultantes:

FASE 0 - ENTRADA EM OPERAÇÃO DO APLICATIVO

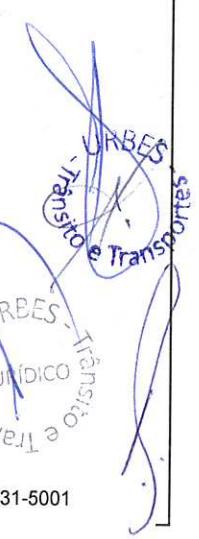
ITEM	PRODUTOS RESULTANTES
A	Bases de dados cadastradas no ambiente de produção do APLICATIVO .
B	Parametrização e configuração do APLICATIVO .
C	Treinamento de usuários do APLICATIVO .

FASE 1 - USO CONTÍNUO DO APLICATIVO

ITEM	PRODUTOS RESULTANTES
D	Licenciamento de uso dos módulos do APLICATIVO e disponibilidade do ambiente de operação em <i>datacenter</i> .
E	Suporte técnico aos usuários do APLICATIVO .
F	Gerenciamento da operação do APLICATIVO em ambiente <i>datacenter</i> .

FASE 2 – IMPRESSÃO DE MÍDIAS

ITEM	PRODUTOS RESULTANTES
G	Impressão de mídias digitais de Mapas de Trajetos e Quadros de Intervalos



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 FASE 0 - Entrada em Operação do APLICATIVO

Esta fase abrange as atividades necessárias à entrada em operação do **APLICATIVO** no ambiente de trabalho da **URBES**.

A **CONTRATADA** disponibilizará o **APLICATIVO** com as bases de dados do sistema de transporte coletivo do município já cadastradas, ou seja, o conjunto de pontos de ônibus e suas respectivas coordenadas geográficas, o itinerário de vias e quadros de horários das linhas de ônibus, além dos pontos de referência e pontos notáveis da cidade.

A **URBES** efetuará a homologação dos dados inseridos pela **CONTRATADA**, apontando eventuais necessidades de ajustes aos mesmos visando o perfeito funcionamento do **APLICATIVO** no ambiente de operação.

A **CONTRATADA** realizará a parametrização e configuração inicial do **APLICATIVO** a partir das definições estabelecidas pela **URBES**.

Para efeito de dimensionamento do esforço de operacionalização do **APLICATIVO** são apresentados os indicadores do sistema de transporte coletivo do município:

- Pontos de Parada: 4.000
- Linhas de Ônibus: 108
- Pontos de Referência: 150

A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do **APLICATIVO** no respectivo ambiente de *datacenter*.

O treinamento visa à capacitação de usuários na plena utilização do **APLICATIVO**. Abrange conhecimentos relacionados aos conceitos e métodos adotados, alinhando os profissionais envolvidos nas atividades a serem executadas durante a operação do **APLICATIVO** no ambiente de trabalho da **URBES**.

O treinamento contemplará métodos teóricos e práticos de transferência de conhecimento, com o objetivo de nivelar os participantes nos tópicos abordados, assim como demonstrar as boas práticas de utilização da ferramenta.

O treinamento divide-se em 2 (dois) módulos, a saber:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Administração do APLICATIVO: Administradores do sistema

- I. 1 (uma) turma de 3 (três) alunos.
- II. Carga Horária: 08 horas.

b) Operação do APLICATIVO: Usuários do sistema

- I. 1 (uma) turma de 08 (oito) alunos.
- II. Carga Horária: 08 horas.

As datas de início dos módulos referidos acima serão definidas de comum acordo entre a **URBES** e a **CONTRATADA**, respeitado o prazo de entrega previsto no item Cronograma de Execução e Fluxo de Pagamentos.

Serão elaborados e entregues a todos os participantes do treinamento os respectivos manuais para o acompanhamento dos módulos, de acordo com a carga horária definida.

A **CONTRATADA** fornecerá *Manual de Operação* e utilização dos recursos disponíveis, que funcionará de forma on-line no **APLICATIVO**.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela disponibilização do material e demais insumos necessários para realização do treinamento previsto neste item. Os custos provenientes do referido treinamento serão suportados integralmente pela **CONTRATADA**.

O treinamento deverá ser realizado em Manaus/AM e ministrado por funcionário da **CONTRATADA** devidamente qualificado.

4.3 FASE 1 – Uso Contínuo do APLICATIVO

A **CONTRATADA** executará a disponibilidade do ambiente de operação e do **APLICATIVO** no *datacenter* tão logo obtenha a ordem de serviço da **URBES**.

O ambiente de operação funcionará em alta disponibilidade conforme os requisitos técnicos especificados neste instrumento.

A disponibilidade do **APLICATIVO** abrange o seu licenciamento de uso para ilimitados usuários pelo prazo de execução do contrato.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

A conexão de internet (rede de dados) dos equipamentos *desktops* da **URBES** será de sua responsabilidade, em conformidade com os requisitos técnicos especificados neste instrumento.

A **CONTRATADA** manterá a disponibilidade contínua do ambiente de operação do **APLICATIVO** em *datacenter*, em conformidade com os requisitos especificados neste instrumento, pelo prazo definido no item Cronograma de Execução e Fluxo de Pagamentos.

Durante o período de disponibilidade contínua do ambiente de operação do **APLICATIVO** a **CONTRATADA** efetuará o gerenciamento da infraestrutura existente visando cumprir os requisitos especificados neste instrumento.

A **CONTRATADA** efetuará a prestação de serviços de suporte técnico à **URBES**, conforme a necessidade desta, durante o prazo estabelecido no item Cronograma de Execução e Fluxo de Pagamentos, compreendendo:

- a) A resolução de problemas técnicos;
- b) Esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do **APLICATIVO**;
- c) Atividades de correções funcionais do **APLICATIVO**.

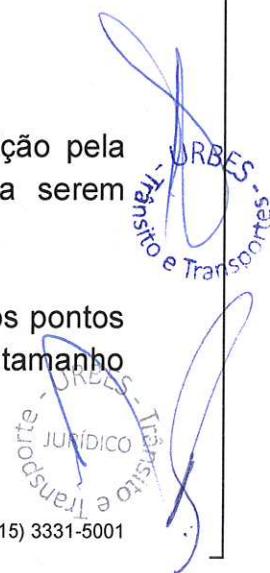
O suporte técnico será executado de forma remota, utilizando recursos de correio eletrônico (e-mail) e telefone como ferramentas de comunicação.

A solicitação dos atendimentos acima poderá ser feita por meio de recursos de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone. Os prazos para o início dos atendimentos solicitados será iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil após o recebimento de solicitação por parte da **CONTRATADA**.

4.4 FASE 2 – Impressão de Mídias

A **CONTRATADA** executará esta fase mensalmente, a partir da definição pela **URBES** do número de mapas de trajetos e quadros informativos a serem impressos.

Uma vez por mês, a **URBES** selecionará diretamente no **APLICATIVO** os pontos de parada que receberão novas mídias de mapas de trajetos e definirá o tamanho da mídia a ser impressa.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

A CONTRATADA efetuará a impressão e respectiva entrega das mídias à URBES em até 15 (quinze) dias decorridos da seleção efetuada pela URBES.

Os valores devidos aos serviços de impressão de mídias em pontos de parada serão calculados com base no número de mídias entregues no formato equivalente e pelo valor unitário contratado.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FLUXO DE PAGAMENTOS

5.1 A execução das etapas que compõem o objeto da licitação observará o cronograma a seguir, seja no que se refere aos prazos de entrega dos produtos resultantes, seja em relação ao percentual de desembolso financeiro.

Fase	Produtos Resultantes	Prazo de Entrega	Valor de Pagamento
Fase 0 ENTRADA EM OPERAÇÃO APPLICATIVO	Licenciamento de uso e disponibilidade dos módulos do APPLICATIVO em <i>datacenter</i> . Bases de dados cadastradas no ambiente de homologação do APPLICATIVO Parametrização e configuração dos módulos do APPLICATIVO Treinamento de usuários do APPLICATIVO	5 dias úteis	-
Fase 1 USO CONTÍNUO DO APPLICATIVO	Licenciamento de uso e disponibilidade dos módulos do APPLICATIVO em <i>datacenter</i> . Suporte técnico aos usuários do APPLICATIVO. Gerenciamento do ambiente de operação do APPLICATIVO em <i>datacenter</i> .	12 meses consecutivos	1/12 do valor total dos módulos em operação
Fase 2 IMPRESSÃO DE MÍDIAS	Impressão de mídias digitais de Mapas de Trajetos e Quadros de Informação	12 meses consecutivos	Valor Variável (em função do nº de mídias impressas)

Prazo Total

12 Meses

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

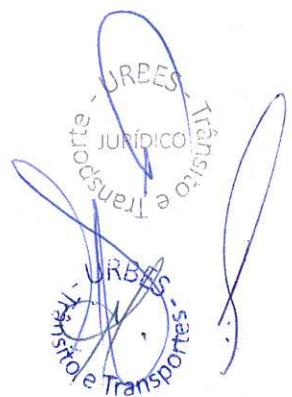
- 5.2** A URBES definirá as fases e os módulos do **APLICATIVO** para entrada em operação a partir de Ordens de Serviços expedidas à **CONTRATADA**, que efetuará as entregas correspondentes nas datas estabelecidas.
- 5.3** O pagamento mensal pela disponibilidade de uso do **APLICATIVO** será calculado com base nas fases e nos módulos implantados em operação, considerando-se os valores mensais destacados por módulo na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 5.4** Os valores devidos aos serviços de impressão de mídias serão calculados com base no número de mídias entregues no formato equivalente e pelo valor unitário contratado.
- 5.5** O pagamento de cada entrega será efetuado mensalmente, mediante aprovação da fatura/nota fiscal de serviços pela **URBES**, observados os prazos e percentuais de pagamento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Módulo do APLICATIVO	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)	Percentual
1	REDES DE TRANSPORTE	R\$ 5.370,00	R\$ 64.440,00	35%
2	PREVISÃO DE HORÁRIOS	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00	10%
3	MAPAS E QUADROS DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	13%
4	APLICATIVO PARA SMARTPHONES	R\$ 3.530,00	R\$ 42.360,00	23%
5	AUTOATENDIMENTO TELEFÔNICO (URA)	R\$ 2.910,00	R\$ 34.920,00	19%
SUBTOTAL MENSAL		R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00	100%
6	IMPRESSÃO DE MÍDIAS (Pontos de Parada) – Valor Mensal para lote de 20 (vinte) mídias impressas formato A3.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	
TOTAL MENSAL			R\$ 16.750,00	
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 201.000,00	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: ENGINEERING DO BRASIL S.A

CONTRATO N° 006/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (APLICATIVO) por meio de conexão via Internet (modalidade *software* como serviço), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte.

ADVOGADA: Dr^a Rosângela Arcuri Pacheco

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 06 de março de 2017.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e Cargo: Engº Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: wfilho@urbes.com.br

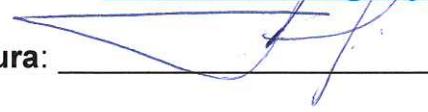
Assinatura: 

CONTRATADA: Engineering do Brasil S.A.

Nome e Cargo: Luigi Bianchini Neto – Diretor Administrativo e Financeiro

E-mail institucional: info.brasil@engdb.com.br

E-mail pessoal: eduardo.amorim@engdb.com.br

Assinatura: 

Luigi Bianchini Neto
Diretor Financeiro
CPF 006.646.568-03
RG 9.103.675



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO 11

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: ENGINEERING DO BRASIL S.A.

CONTRATO N° 006/17

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (**APLICATIVO**) por meio de conexão via Internet (modalidade *software* como serviço), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte.

Nome	Wilson Unterkircher Filho
Cargo	Diretor Presidente
RG n°	8.826.506-7
CPF n°	037.839.978-01
Endereço(*)	Rua Joaquim Firmiano de Camargo Pires, 151, Jd. Santa Rosália. Sorocaba/SP. CEP 18090-169
Telefone	(015) 3411-0577
e-mail institucional	transporte@urbes.com.br
e-mail pessoal	wfilho@urbes.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilvana C. Bianchini Cruz
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
E-mail	gbianchini@urbes.com.br

Sorocaba, 06 de março de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: ENGINEERING DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº: 09.433.094/0003-29

CONTRATO N° 006/17

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017.

VIGÊNCIA: De 06/03/17 à 05/03/18

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (**APLICATIVO**) por meio de conexão via Internet (modalidade *software* como serviço), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte.

VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 06 de março de 2017.



Engº Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente
wfilho@urbes.com.br

